



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.952, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

(ALTERA A REDAÇÃO DE INCISOS DO ARTIGO 7° DA LEI N° 3.144, DE 27 DE JUNHO DE 2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA -CONDEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Os incisos VI, IX e X do Artigo 7° da Lei n° 3.144, de 27 de junho de 2006, que Cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (Condef) e dá Outras Providências, passam a ter a seguinte redação:

**VI - 01 (um) representante dos segmentos comercial, empresarial e de prestação de serviços instalados no município;**

**IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

**X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
Chefe de Gabinete -

14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
2006    28/12/22 14:44    138/2022

Protocolado por: Secretaria